

06	MANUTENÇÃO DO JARDIM EXTERNO: PLAINAR TERRENO LATERAL, PLANTAÇÃO DE GRAMA, PODAGEM DAS ÁRVORES E FAZER CALÇAMENTO.	M²	3.246
EMPRESA VENCEDORA		VALOR TOTAL (R\$)	
PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.489.784/0001-80		R\$ 77.867,00	

Belém, 26 de Abril de 2013.
ADENAUER GÓES
ORDENADOR DE DESPESAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525314
ATO DE ADJUDICAÇÃO

1 Nos termos do Art. 38º, inciso VII da Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto do Convite nº 002/SETUR/2013 à empresa JL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME, CNPJ: 03.232.043/0001-90 - Processo Nº 209095/2013 - Aplicação: Atender a nova Sede desta Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, situado a Av. Gentil Bittencurt, nº 43 (Antiga SEAD), conforme quadro abaixo: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
01	MODELO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO, GABINETE EM AÇO INOX PINTADO NA COR BRANCA, TAMPA E PINGADEIRA EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA, 02 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA), DIMENSÕES 97X30X31 CM (AXLXP), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2L, 110 V.	UND	10
02	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 79L, 110 V (APROVADO PELO SELO PROCEL, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA).	UND	05
03	VERTICAL, DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 280L, 110 V (APROVADO PELO SELO PROCEL, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA), PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS EM GRADES REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO AUTOMÁTICA, COR BRANCA.	UND	01
04	FOGÃO ELÉTRICO, 04 BOCAS, COM FORNO AUTO-LIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, 110 V.	UND	01
05	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 27L, NA COR BRANCA, 110 V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, TIMER E PRATO GIRATÓRIO.	UND	02
06	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO NA COR BRANCA COM 6 PORTAS E 03 GAVETAS, AMBOS COM PUXADOR EM ABS INJETADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES MÍNIMAS 170X100X40 CM(AXLXP).	UND	01
07	CONJUNTO DE MESA DE AÇO COM PINTURA NA COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA DE 76X130X70 CM (AXLXP), COM TAMPÃO EM GRANITO (ESPESSURA MÍNIMA 25 MM, COM 04 PÉS E COM 06 CADEIRAS DE AÇO COM PINTURA NA COR BRANCA, COM ASSENTOS ESTOFADOS COM ESPUMA, REVESTIDOS COM TECIDO TIPO NAPA, NA COR PRETA, MEDIDA MÍNIMA DE 96X37X40 CM (AXLXP) E PESO SUPORTADO DE 100 KG.	UND	01
08	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM CHAVE, COM FIO, OPÇÃO DE 3 VOLUMES, NA COR PRETA, COM AS TECLAS: FLASH, REDISCAGEM, MUDO.	UND	100
09	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM VIVA VOZ, FREQUÊNCIA DE ALCANCE DE NO MÍNIMO , 2,4 MHZ, COR PRETA.	UND	02
10	APARELHO DE FAC - SÍMILE, IMPRESSÃO TÉRMICA EM PAPEL DO TIPO A-4 OU CARTA, VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSMISSÃO DE 15 SEG/PAG. PAINEL E VISOR EM PORTUGUÊS FUNÇÕES PAUSA E CÓPIA	UND	05
11	CENTRAL DE AR DE 30.000 BIFÁSICO CLASSE PROCEL A, B OU C - 220V, 60 HZ - FUNÇÕES: DUPLO SWING, DRY, SLEEP, TIMER 24H E AUTO RESTART; COMPRESSOR ROTATIVO;	UND	03
12	CENTRAL DE AR DE 18.000 BIFÁSICO CLASSE PROCEL A, B OU C - 220V, 60 HZ - FUNÇÕES: DUPLO SWING, DRY, SLEEP, TIMER 24H E AUTO RESTART; COMPRESSOR ROTATIVO;	UND	02
13	CENTRAL DE AR DE 12.000 - BIFÁSICO CLASSE PROCEL A, B OU C - 220V, 60 HZ - FUNÇÕES: DUPLO SWING, DRY, SLEEP, TIMER 24H E AUTO RESTART; COMPRESSOR ROTATIVO;	UND	07
14	CENTRAL DE AR DE 24.000 BIFÁSICO CLASSE PROCEL A, B OU C - 220V, 60 HZ - FUNÇÕES: DUPLO SWING, DRY, SLEEP, TIMER 24H E AUTO RESTART; COMPRESSOR ROTATIVO;	UND	02
15	TV 42" FULL HD 1080P LT24B350 - CONVERSOR DIGITAL 1 HDM1 USB	UND	01
16	TV 32" FULL HD 1080P LT24B350 - CONVERSOR DIGITAL 1 HDM1 USB	UND	02
17	CAFETEIRA MÉDIA - 110 V. COR PRETA.	UND	04
18	DEPURADOR DE AR DE 60 X 4 BOCAS 110 V	UND	01
19	SANDUICHEIRA SG 500 - 110 V. COR PRETA.	UND	01
EMPRESA VENCEDORA		VALOR (R\$)	
JL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME CNPJ: 03.232.043/0001-90		R\$ 79.421,66	

Belém, 30 de Abril de 2013.
ADENAUER GÓES
ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 524895
PORTARIA: 055/2013

Objetivo: Acompanhar projetos incentivados.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Santarem/PA - Brasil<br
Servidor(es): 50576394/ARTUR FERNANDO SILVA MASCARENHAS (Assessor) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/05/2013 a 18/05/2013<br
Ordenador: Sinval Miranda Menezes

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 525011
PORTARIA Nº 037/2013- GS/SEICOM,
10 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos Decretos Governamentais Nº 2.045 de 13 de Janeiro de 2010 (D.O.E.14/01/2010) e, com redação modificada pelo Decreto Nº 611 de 04 de Dezembro de 2012 que instituiu o ,Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Pará - FEMEP publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.293 de 05/12/2012 e, considerando o que dispõe o Art. 7º deste Decreto.

RESOLVE:
1 º - Aprovar o Regimento Interno do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Pará – FEMEP;
2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DAVID ARAÚJO LEAL
Secretario de Estado de Indústria, Comercio e Mineração
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ - FEMEP

CAPÍTULO I NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da natureza e finalidade

Art. 1º O FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP, instituído pelo Decreto nº 611, de 04 de dezembro de 2012, é instância governamental, junto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, competente para cuidar dos aspectos não tributários e que não digam respeito à simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios relativos ao tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção II Das atribuições

Art. 2º O FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP tem as seguintes atribuições:

- I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo estadual, a regulamentação necessária ao cumprimento de suas competências, bem como acompanhar a sua efetiva implantação e os atos e procedimentos delas decorrentes;
- II - orientar e assessorar a formulação e a coordenação da política estadual de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), bem como acompanhar e avaliar sua implantação;
- III – promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV- articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;
- V – propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;
- VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte;
- VII - identificar e analisar as necessidades da iniciativa privada e articular, com instituições e órgãos governamentais, a inserção, quando pertinente, nas políticas de governo;
- VIII - incentivar e apoiar, sob a coordenação de seu Presidente, a criação dos Fóruns Municipais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo municipal que tratam da política para o setor.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da composição

Art. 3º O FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP será composto por representantes das instituições e entidades a seguir discriminados:

- I - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, na qualidade de Presidente do Fórum;
- II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- IV - Secretaria de Estado de Administração - SEAD;
- V - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;
- VI - Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;
- VII - Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- VIII - Federação da Associação dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP;
- IX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, na condição de entidade parceira da SEICOM, na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas de orientação as MPes;
- X - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Pará - FACIAPA;
- XI - Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO;
- XII - Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
- XIII - Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FEMICRO/PA.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I a XIII e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das entidades que representam e designados por ato próprio do Presidente do Fórum, para mandato de 2 (dois) anos.
§ 2º Caso os membros referidos no parágrafo anterior não apresentem frequência mínima anual de 60% (sessenta por cento) nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos aos quais se habilitaram a participar deverão ser substituídos, mediante designação de novo representante pelo titular da entidade integrante do Fórum.

§ 3º O desempenho da função de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.
§ 4º Uma vez instituídos, os Fóruns Municipais das MPes integrarão o Fórum Estadual das MPes, devendo encaminhar sua legislação e composição à Secretaria Técnica do Fórum Estadual.

Seção II Da estrutura organizacional

Art. 4º O FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP será estruturado da seguinte forma:

- I – Presidência;
 - II – Secretaria Técnica;
 - III – Comitês Temáticos;
 - IV – Grupo de Assessoramento Técnico – GAT.
- Art. 5º A Presidência do FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP será exercida pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o qual, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento de Comércio e de Serviços (DICS).

Art. 6º A Secretaria Técnica do FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP será exercida pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento do Comércio e de Serviços (DICS), com apoio técnico do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento do Comércio e de Serviços (DICS) será substituído pelo(a) coordenador(a) de Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Art. 7º A Secretaria Técnica do FÓRUM ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARÁ- FEMEP tem como atribuições:

- I – realizar os procedimentos administrativos referentes à habilitação das entidades referidas no artigo 3º deste Regimento Interno e desabilitação daquelas cujos representantes titulares ou suplentes não cumprirem o disposto no artigo 18 deste Regimento Interno;
- II – realizar os procedimentos administrativos decorrentes da indicação dos coordenadores de Governo e da escolha dos da iniciativa privada, para cada Comitê Temático;
- III – realizar os procedimentos administrativos referentes ao convite dos representantes dos Comitês Temáticos e do GAT para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de todos os integrantes do Fórum para reuniões plenárias;
- IV – consolidar as solicitações recebidas referentes a convites para a participação de não integrantes nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês Temáticos, do GAT ou da Plenária e encaminhá-las para apreciação do Secretário Técnico;
- V – realizar os procedimentos administrativos referentes ao cadastramento dos dados de cada integrante do Fórum e dos convidados para as reuniões;